



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Decisão nº 16387920/2020-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000416/2020-32

Assunto: **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA NÃO PAGAMENTO DE TAXA DE REGISTRO E EMISSÃO DE CRMN**

1. Trata-se declaração de hipossuficiência formulada por ADRIANA ESPERANZA BLANCO GONZALEZ, nacionalidade venezuelana, RNM F131518X, classificação TEMPORÁRIA, amparo legal de países fronteiriços, CPF 70481240241 em prol de seu filho **ADRIAN RODOLFO GARCIA BLANCO**, venezuelano, nascido em 01/08/2006, refúgio ativo (protocolo 08485.0378692018-53), portador da identidade venezuelana 31546843, para ser cobrada quanto ao pagamento das taxas de registro, R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos), e emissão de carteira de registro migratório nacional, R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos), em nome do infante.
2. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, XII, e 113, § 3º da Lei n. 13.445, de 24.05.2017, bem como da Portaria n. 218, 27.02.2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto n. 9.199, 20.11.2017.
3. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento das taxas citadas implicará em dificuldade de a família manter sua subsistência, inviabilizando sua regularização.
4. Assim, defiro o pedido para a não cobrança dos valores referentes às taxas para regularização do migrante adolescente, em decorrência da alegada hipossuficiência familiar.
5. Encaminhe-se ao URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualização dos sistemas e dar ciência à responsável solicitante pessoalmente, por correspondência eletrônica nestes autos. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.
6. Após, archive-se.

ANNE VIDAL MORAES
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **ANNE VIDAL MORAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/10/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16387920** e o código CRC **E71D6E6F**.

